



# Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94

Pça. Cel. Joaquim Resende, n.º 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG –  
CEP: 35.490-000 – Fone (31)3751-1232

Ofício nº PGM/060/2020

Assunto: Envia Leis Sancionadas

Serviço: Procuradoria Geral do Município

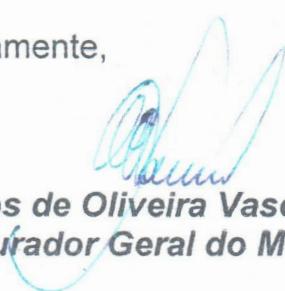
Entre Rios de Minas, 28 de dezembro de 2020.

Sr. Presidente,

Com minha cordial visita encaminho a esta Casa Legislativa, para os fins de direito, uma via das Leis Municipais de números 1.876, 1.877, 1.878 e 1.879, sancionadas e publicadas pelo Executivo Municipal.

Limitando ao exposto,

Atenciosamente,

  
*Marcos de Oliveira Vasconcelos*  
*Procurador Geral do Município*

**Ronivon Alves de Souza**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas-MG  
Nesta



# Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94  
Pça. Cel. Joaquim Resende, n.º 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG  
CEP: 35.490-000 – Fone (31)3751-1232

LEI Nº 1.879, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

***“Altera a redação do inciso II, do art. 4º da Lei Municipal nº 1830/2019 e dá outras providências.”***

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O inciso II do artigo 4º da Lei Orçamentária Municipal nº 1.830, de 13 de novembro de 2019, passa a viger com a seguinte redação:

*“Art. 4º - Durante a execução do orçamento o Poder Executivo fica autorizado a:*

I - .....

***II - Abrir créditos suplementares até o limite de 23% (vinte e três por cento) do total da despesa fixada, podendo para tanto, utilizar dos recursos de que trata o parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964;” (N.R.)***

III - .....

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 28 de dezembro de 2020.

*José Walter Resende Aguiar*  
*Prefeito Municipal*

*Marcos de Oliveira Vasconcelos*  
*Procurador Geral do Município*

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ENTRE RIOS DE MINAS-MG  
Publicado no  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
(Lei nº1741 de 21/08/2017)  
DIA 28 / 12 / 2020  
EDIÇÃO N° 210